P. L
nº
051/2022

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.454, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ENTIDADE DENOMINADA "OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA – OELA" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de "**OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA – OELA**", a Oficina Escola de Lutheria da Amazônia – **OELA,** situada na Rua Francisco Oliveira (antiga Rua 22), Quadro O, Casa 10 – Conjunto São Cristóvão – Zumbi dos Palmares II, inscrita no CNPJ 03.470.157/0001-79, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com 24 anos de atuação, com filial localizada na Avenida Francisca Praxedes de Mendonça, 503, Bairro Jardim Equatorial, Macapá-AP, desenvolve ações de educação para sociedades sustentáveis, de cunho participativo, de educação popular cidadã e socioambiental.

Art. 2º Aplica-se a "**OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA – OELA**", assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 07 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana